#TIPO_ATO	:	**DSG - G.RC - 3929/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9547/2013
PROTOCOLO	:	1422600
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CORUMBÁ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	HELIO DE LIMA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	R A KNAUF - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ATERRO EM CAMINHÃO BASCULANTE.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$61.740,00

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 018/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo de Corumbá/MS e a empresa R A Knauf - ME., tendo como objeto a contratação de empresa de transporte de aterro em caminhão basculante, no valor de R$61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

Consta dos autos a **Decisão Singular-DSG-G.RC-10958/2013** pela legalidade do procedimento licitatório e formalização contratual.

A equipe técnica sugeriu a intimação do Responsável pelo Órgão, em razão da ausência de documentos comprobatórios da execução financeira da contratação.

Regimentalmente intimado, o Ordenador de Despesas enviou os documentos solicitados, os quais foram verificados por meio da análise ANA-5ICE-6268/2014, tendo, a equipe da Inspetoria, constatado a regularidade da execução financeira do contrato.

Os autos foram enviados ao MPC que emitiu o Parecer n. 3487/2015 -, no qual se manifesta no sentido de que restou demonstrada a legalidade e regularidade da execução financeira.

É o relatório.

Das razões do Voto.

Compulsando os autos, verifica-se que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, inciso II, alínea b do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n. 76/2013, razão pela qual passo ao exame do mérito.

No que tange aos atos praticados pelo Ordenador de Despesas no decorrer da execução financeira do Contrato n. 018/2012, tendo em conta o exame cauteloso dos documentos comprobatórios, e ainda, as informações técnicas prestadas pela equipe técnica da Inspetoria, verifico ter obedecido aos seguintes estágios:

Valor Contratado	R$61.740,00
Total Empenhado	R$61.740,00
Despesa Liquidada	R$61.740,00
Pagamento efetuado	R$61.740,00

Desta forma, o valor empenhado foi liquidado e pago, restando comprovada a execução financeira do contrato, em fiel observância à Lei Federal 4.320/64.[1]

[1] **Lei 4.320/64.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

À força do exposto, considerando o criterioso exame realizado pela 5ª ICE e o *r.* parecer exarado pelo Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, inciso III, **DECIDO**, pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 18/2013.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 19 de junho de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga